



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE COM SEIS SALAS NO DISTRITO DE OLÍMPIO CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. André Luiz Lima de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar, nº 233 – centro- São João da Ponte - MG, Inscrito no CPF/MF nº 051.479.156-05, e RG nº MG 12.489.986 SSP-MG, a empresa **TORO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.805.715/0001-07 situada na Rua Juvêncio de Oliveira, 17, Bairro Vila Maria, em Pedras de Maria da Cruz/MG, neste ato representada por Mika Giordana Mourão, inscrito no CPF sob nº 033.045.816-77 e portadora da Cédula de Identidade MG-10.340.531, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 07/03/2022, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 006/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de Uma Escola Padrão FNDE com Seis Salas no Distrito de Olímpio Campos no Município de São João da Ponte- MG**, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, EMENDA PARLAMENTAR- Termo de Compromisso EMENDAS Nº 202104960-1, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Chefe do Departamento de Obras, com fulcro artigo 57, 1º II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em

observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Chefe do Departamento de Obras;

CONSIDERANDO que a situação do loteamento encontra-se em atraso, devendo ser feito a limpeza da área juntamente com a demarcação de lotes e arruamento, sendo de responsabilidade do Município para realização dos serviços;

CONSIDERANDO que o recurso para construção da escola de seis salas é oriundo do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE através de Emenda parlamentar – Termo de Compromisso EMENDAS Nº 202104960-1, no qual ainda não foi feito o repasse ao município;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo nº 006/2022, Tomada de Preços nº 003/2022;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05/03/2024.

1.2. Fica Pactuado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a renovação da garantia de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS
3449051000000 Obras e Instalações 0101 3465-7

3449051000000 Obras e Instalações 0119 3405-3
3449051000000 Obras e Instalações 0146 3981-0
3449051000000 Obras e Instalações 0147 3358-8

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 07/03/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte - MG 06 de Março de 2023.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

André Luiz Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

TORO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 41.805.715/0001-07

Mika Giordana Mourão

CPF: 033.045.816-77

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____